



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 23 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE  
05 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, que “Estabelece a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências”, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II  
"QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS"

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-02	Ouvidor	1	R\$7.921,31	Amplo
CPC-03	Controlador	1	R\$7.921,31	Amplo
CPC-04	Diretor de Departamento	17	R\$5.938,32	Amplo
CPC-05	Secretário Adjunto	6	R\$7.921,31	Amplo
CPC-06	Assessor I	2	R\$7.921,31	Amplo
CPC-07	Assessor II	4	R\$5.938,32	Amplo
CPC-08	Assessor III	9	R\$3.974,11	Amplo
CPC-09	Assessor IV	7	R\$2.763,58	Amplo
CPC-10	Assessor V	23	R\$1.903,35	Amplo
CPC-11	Gerente	37	R\$3.974,11	Amplo
<b>CPC-12</b>	<b>Diretor de Escola III</b>	<b>4</b>	R\$5.938,32	Amplo
<b>CPC-13</b>	<b>Diretor de Escola II</b>	<b>11</b>	R\$3.974,11	Amplo
<b>CPC-14</b>	<b>Diretor de Escola I</b>	<b>9</b>	<b>R\$3.845,63</b>	Amplo
CPC-15	Vice-Diretor I	6	R\$1.903,35	Amplo
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R\$2.736,58	Amplo
CPC-17	Secretária de Gabinete	2	R\$2.763,58	Amplo
CPC-18	Chefe de Seção	64	R\$2.763,58	Amplo
CPC-19	Função Gratificada – FG I	36	R\$970,98	Restrito




GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO


CPC-20	Função Gratificada – FG II	14	R\$776,84	Restrito
CPC-21	Função Gratificada – FG III	15	R\$582,69	Restrito
CPC-23	Chefe de Gabinete	1	R\$ 10.496,51	Ampla

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ou por outra que a venha substituir, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, exclusivamente com relação ao cargo CPC-14 - Diretor de Escola I.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

  
**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

  
**Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes**  
Procurador Municipal